



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 245

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	01

Técnica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº. 415, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam substituídos, membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº. 021, de 30 de março de 2017, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: João Gomes da Silva – Secretário Municipal de Educação

Suplente: Elisangela Camargo Nantes Alves - Técnica

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Juraci Rodrigues de Carvalho - Vereador

Suplente: Lupércio Nantes Castilho - Vereador

Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Titular: Sandra Gomes de Lima

Suplente: Marineide Lanza da Silva

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
P. Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
P. Saúde São José	(67) 3468 - 9080

DECRETO

DECRETO Nº. 029, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vicentina, MS – CMMA-PME e Equipe

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**Titular:** Adelmir Bezerra Bonfim – Auxiliar de Enfermagem**Suplente:** Kleber Soares Arrieiro – Assessor de Sistema**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Luana Benites Yassunaka – Coordenadora do CRAS**Suplente:** Elaine Aparecida Mendes – Secretaria Municipal de Assistência Social**Representantes da Rede Municipal de Ensino****Titular:** Alessandra Maria Becker Kintschev - Coordenadora**Suplente:** Roseli Aparecida Casotti - Professora**Representantes da Rede Estadual de Ensino****Titular:** José Braz Bueno – Supervisor de Gestão Escolar**Suplente:** Adão Alves Marques - Diretor**Representantes da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Antonio Roberto Dias****Titular:** Cristiane de Oliveira Santana Vilaça – 1ª Tesoureira**Suplente:** Marielli Marangão Rocha – 2ª Tesoureira

Artigo 2º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Artigo 3º. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro representante terá o encargo de coordenar a Equipe:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Elisangela Camargo Nantes Alves

Airon Costa Martins

Representantes da EMEIEF Antonia Alves Feitosa

Wérica Gomes Lima

Representantes do CEI Antonio Roberto Dias

Vlaldenilza Rodrigues Carlos

Representantes da EMEIEF José do Patrocínio - Polo

Cristiane Cavalcante da Cruz

Representantes da Rede Estadual de Ensino

José Braz Bueno

Artigo 4º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ter por competência:

I – Monitorar anualmente e avaliar a cada 02 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por

Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os resultados das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/Vicentina, MS, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II – juntamente com a CMMA – PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 18 de outubro de 2018.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal